



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 57_05/15 com vista ao preenchimento do cargo de Subdiretor-Geral do

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 57_05/15 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE SUBDIRETOR-GERAL DO GABINETE DE PLANEAMENTO, ESTRATÉGIA, AVALIAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Procedimento concursal n.º 57_05/15 com vista ao preenchimento do cargo de Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Ministério das Finanças.

Data de abertura das candidaturas: 2015-06-16

Data de encerramento das candidaturas: 2015-06-29

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministra das Finanças, manifestada em 19-05-2015, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Ministério das Finanças.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Subdiretor-Geral

1.2 – Organismo: Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Licenciatura em Economia.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Economia europeia e internacional.

Política externa europeia.

Cooperação económica e financeira internacional.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Valoriza-se a experiência nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva Lei Orgânica.

- Conhecimento aprofundado e atualizado do processo de integração económica europeia, nomeadamente no que se refere ao racional subjacente ao processo de coordenação das políticas económicas estabelecido no âmbito do Semestre Europeu.

- Domínio do estágio de desenvolvimento e evolução prospetiva do mercado interno, tendo em vista o reforço da competitividade da União Europeia e do seu potencial de crescimento sustentado a médio e longo prazo;

- Experiência negocial e de representação internacional, quer em contexto multilateral quer bilateral.

- Conhecimento aprofundado dos sistemas de governação, objetivos e instrumentos operacionais das organizações e Instituições Financeiras Internacionais;

- Experiência ao nível da cooperação técnica, financeira e económica com países terceiros e, em especial, com os países da CPLP.

O candidato deverá demonstrar conhecimento do organismo e da sua atividade a partir da documentação e dos dados acessíveis ao público interessado.

1.7 – Outros Factores Preferenciais: Perfil pessoal e experiência profissional demonstrativos da capacidade prospetiva de uma rápida e profícua integração na atual estrutura diretiva e equipa técnica do GPEARI; Experiência relevante em gestão de equipas; Fluência em inglês (escrito e falado).

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento

concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa

1.10 – Remuneração: 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo

O GPEARI apoia a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira; assegura, diretamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais na área de competência do Ministério das Finanças; e, acompanha e avalia a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do Ministério. Em particular, compete ao GPEARI o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (atribuição que manterá na fase pós-programa) e o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do novo enquadramento europeu em matéria de política orçamental e governação económica.

2. Principais serviços prestados

- Elaboração de estudos económico-financeiros e outros documentos de natureza técnica que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas;
- Acompanhamento da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro;
- Acompanhamento e monitorização das políticas orçamentais após o termo do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro;
- Monitorização e acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do novo enquadramento institucional europeu em matéria orçamental;
- Coordenação e elaboração de contributos para os documentos oficiais de política económica, designadamente Documento de Estratégia Orçamental/Programa de Estabilidade e Relatório que acompanha a proposta do Orçamento do Estado, em particular a preparação das previsões de natureza macroeconómica que lhes estão subjacentes;
- Elaboração de publicações periódicas de acompanhamento da conjuntura macroeconómica e de finanças públicas portuguesas bem como de Newsletter da atividade do GPEARI desenvolvida na área internacional;
- Participação e colaboração em reuniões, comités e grupos de trabalho de organizações nacionais e comunitárias, de Instituições Financeiras Internacionais (IFI) e Cimeiras Bilaterais;
- Coordenação do financiamento e da execução dos Programas de Cooperação e de Assistência Técnica com os PALOP e no âmbito da CPLP;
- Promoção de iniciativas potenciadoras da internacionalização da economia nacional, designadamente, disseminação de informação selecionada sobre oportunidades de procurement para empresas e consultores nacionais e informação geral sobre estratégias de abordagem das empresas nacionais ao mercado de procurement das IFI;
- Assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais na área de competência do Ministério das Finanças;
- Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação de serviços (SIADAP 1) no âmbito do Ministério, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas na lei sobre esta matéria.

3. Orientações estratégicas

No âmbito das suas atribuições, o GPEARI dirige a sua atividade para as seguintes áreas:

- Apoio técnico à formulação, execução e avaliação de políticas do Ministério das Finanças;
- Coordenação das atividades do Ministério das Finanças, em matéria de cooperação, nas vertentes bilateral e multilateral;
- Monitorização dos compromissos internacionais no quadro do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro e decorrentes do enquadramento europeu em matéria de disciplina orçamental e governação económica;
- Prestar apoio técnico no âmbito do sistema de avaliação de serviços;
- Assegurar a produção e difusão de informação de forma regular e atempada.

4. Objectivos a atingir no quinquénio 2014-2018:

Objectivos Estratégicos:

OE 1: Contribuir para o acompanhamento e finalização do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro nas vertentes macroeconómicas e de finanças públicas, mantendo esse acompanhamento na fase pós-Programa;

OE 2: Assegurar a operacionalização dos requisitos decorrentes da nova legislação europeia ao nível da supervisão orçamental, da coordenação das políticas económicas, da governação económica e do processo de criação da União Bancária;

OE 3: Assegurar a coordenação das atividades de cooperação bilateral e multilateral;

OE 4: Assegurar a adequada coordenação dos interesses nacionais em fora internacionais e particularmente europeus.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 6635/2015, de 15-06-2015.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Vogal Permanente da CReSAP

Eugénio Manuel de Lima Antunes, Vogal não Permanente da CReSAP e Vce-Presidente, Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Perita:

Maria Asensio Menchero, Investigadora Principal, Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

A plataforma informática dos procedimentos concursais da CReSAP valoriza automaticamente os graus de mestrado e de doutoramento.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Formação Académica;
- Colaboração;
- Motivação.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Reflexão e Concentração;
- Perfeccionismo;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 11%
3. Formação Complementar: 6%
4. Liderança: 8%
5. Colaboração: 11%
6. Motivação: 10%
7. Orientação Estratégica: 8%

- 8. Orientação Para Resultados: 8%
- 9. Gestão da Mudança e da Inovação: 6%
- 10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
- 11. Sensibilidade Social: 7%
- 12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)